

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO Dentro das partições públicas do município de Santiago do Sul há uma demanda por deslocamentos intermunicipal de pessoal, vinculadas à saúde, educação, assistência social, esportes, cultura, agricultura, eventos oficiais, capacitações e demais ações de interesse público que envolvem o transporte coletivo ou individual de pessoas. A Secretaria de Saúde realiza o transporte de pacientes intermunicipal em TFD para consultas e exames a serem realizados fora do município, em clínicas e estabelecimentos de saúde especializados, conforme encaminhamento dos pacientes. Esse transporte é realizado através de veículos tipo VANS, com motorista designado pela secretaria, diariamente, conforme demanda. A Secretaria atualmente conta com 2 veículos tipo VAN que realizam o transporte diário de pacientes e mesmo assim em alguns momentos específicos há uma grande necessidade de um veículo maior para realizar o deslocamento de pacientes em mutirões e cirurgias coletivas, devido as datas agendadas para os pacientes de Santiago do Sul. Nessas situações, a contratação de transporte terceirizado por registro de preço seria extremamente útil para suprir esta necessidade da Secretaria. Ressalta-se que a Secretaria possui pacientes agendados para procedimentos em clínicas localizadas nas cidades de Chapecó, Pato Branco, Xanxerê, entre outras, evidenciando ainda mais a necessidade da disponibilização de veículos de prontidão ininterruptos. Considera-se também que na Secretaria de Saúde possui 5 profissionais motoristas, porém muitas vezes existe uma demanda superior a capacidade da Frota do FMS. Já a Secretaria de Cultura e Esporte participa de eventos intermunicipais em diversas modalidades artísticas e esportivas, participações em competições regionais em modalidade como futsal e dança. O transporte dos participantes de tais competições devem ser realizado pela própria secretaria, e considerando que tais eventos contam com a participação de bastante pessoal, é designado um micro ônibus ou ônibus que consiga atender a demanda, além também do transporte de figurinos, assessórios utilizados nas apresentações e no caso de competições de futsal, é levado todo o equipamento referente como uniformes. O município também participa de diversas palestras e capacitações destinada aos funcionários públicos da prefeitura, entre todas as secretarias, quando se prova do interesse público a participação do	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º

	município para melhorar e capacitar toda a administração municipal. O transporte de pessoal para eventuais capacitações é responsabilidade do próprio município, designando motorista e veículo para tal, tendo que utilizar veículo e motorista das secretarias, podendo acarretar em sobrecarga nas secretarias, tendo que deslocar um motorista de outro setor para a realização das atividades, afetando o trabalho de alguma secretaria que dependia do veículo e/ou motorista. Leva-se em consideração que algumas secretarias do município não possuem veículo ideal para a realização do transporte, conforme a quantidade de passageiros. Devido a necessidade encontrada no decorrer deste ETP, será estudada, analisada e justificada a melhor solução/alternativa para sanar a presente demanda	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Para a solução desta demanda são necessários veículos de grande a médio porte, como micro ônibus e ônibus leito, que estejam em bom estado de conservação, com o devido registro, autorização para circulação de acordo com o DETER e revisões em dia, além de motoristas experientes, com documentação de habilitação adequada. O futuro prestador de serviços deve executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo Município de Santiago do Sul, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação do serviço aos passageiros. Destaca-se ainda que o prestador de serviço deverá possuir disponibilidade para o transporte, sendo avisado do serviço em até 24 horas de antecipação. Empresa interessada deverá possuir veículos de médio a grande porte compatíveis com o Edital: Veículo tipo micro-onibus com capacidade superior a 26 passageiros e Veículo tipo ônibus com capacidade superior a 44 passageiros; todos devidamente regularizados e licenciados, em bom estado de conservação. Empresa ficara encarregada pelos custos relacionados as taxas de regularização de veículo, como Taxa de Licenciamento, IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), Taxa de Inspeção Veicular, Emplacamento, Taxa de Fiscalização para ônibus, Taxa com Seguros, atender exigências da ANTT, além de eventuais multas e infrações. Empresa deverá arcar com todo o custo da operação, como motorista, combustível, seguros, manutenções, pedágios, etc, sendo o único pagamento devido pelo município o quilômetro rodado. Além de arcar com o curso de deslocando de sua sede ate o município de Santiago do Sul, sendo realizado pagamento somente do deslocamento realizado do município ate o destino solicitado. Veículos deverão possuir devido equipamento de segurança exigidos: Extintores de incêndio, Cintos de segurança para os passageiros e motorista, Sinalização de emergência, incluindo saídas de emergência, luzes de alerta, entre outros. Empresa interessada deve possuir ramo de atividade pertinente ao objeto	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	licitado; Empresa nacional interessada deve prestar serviços dentro do ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital. Conforme prevê o Art. 72 inciso V da Lei federal 14.133/2021, a empresa deve possuir comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei 14.133/2021); • O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. HABILITAÇÃO JURÍDICA: • Cartão CNPJ e contrato Social; • Regularidade com o município, estado, união, FGTS e trabalhista; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; • Certidão de falência e concordata; • Declarar não haver impedimentos; • Declaração de que o contratante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. • A empresa contratada deverá ter disponibilidade de atendimento sempre que for solicitada; - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): a) A licitante deverá apresentar Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, juntamente com CÓPIA do documento do veículo; b) Apresentar cópia do Certificado de Vistoria do(s) veículo(s); c) Registro da empresa e veículo(s) no DETER (Departamento de Transportes e Terminais); Após a homologação do edital, anterior a assinatura da ata, será requisitado: a) Apresentar carteira de habilitação do(s) motorista(s) que irá prestar os serviços, contendo a categoria adequada ao objeto. b) Motoristas contratados pela empresa deverão possuir capacitação na área de transporte coletivo de passageiros. Serão aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto, sendo vantajoso a administração o parcelamento dos itens para atrair mais fornecedores.	
3.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	NÃO Mas se não responder,

	Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento das necessidades técnicas da Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado visando garantir a eficiência, a economicidade e a legalidade da futura contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A partir da análise do problema verificou-se a existência de 03 possíveis soluções: 1 - Aquisição de novos veículos: Compra de novos veículos para atender a necessidade de cada secretaria, conforme demanda. 2 - Contratação de Empresas terceirizadas: Com disponibilização de veículos devidamente licenciados e assegurados, além de motoristas da própria empresa e custos com combustível e manutenções pela própria contratada. 3 - Locação de Veículos: Aluguel de veículos individuais conforme necessidade eventual da Secretaria, alugando veículo com quantidade ideal de assentos para passageiros conforme demanda. No item 4 deste ETP, será analisado e justificado a escolha da melhor solução, levando em consideração a economicidade e vantajosidade para a administração pública.	precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO Nas três possíveis soluções levantadas no item 3 deste ETP, precisa-se levar em consideração o custo do serviço, além da necessidade nos casos 1 e 3 de contratação de novos motoristas. Na opção 1 nota-se inviável devido a barreiras logísticas, uma vez que a aquisição de novos veículos para suprir esta necessidade seria demasiadamente custoso para o município, havendo uma grande disparidade entre o valor para aquisição do veículo e a demanda de utilização do mesmo, uma vez que tais viagens não são rotineiras, mas eventuais, além de um maior consumo de combustível e também outros gastos para manutenção como gastos com motoristas, eventuais danos ao veículo, taxas de licenciamento e serviços de seguro para o veículo e passageiros. A opção 3 mostra-se mais viável economicamente que a opção 1, porém o aluguel de veículos sendo menos eficiente logisticamente que a opção 2, uma vez que o veículo ainda deverá ser guiado por motorista designado pelo município, gerando custos com a contratação de novos motoristas designados para as viagens. Além disso, a responsabilidade pela preservação e manutenção do veículo durante os períodos de locação é do próprio município, o qual pode resultar em eventuais danos materiais e pessoais, a qual o município deveria arcar. Visivelmente, nota-se que a opção 02 demonstra ser a mais viável, pois a	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

contratação de uma empresa especializada garante a prestação de serviço de transporte com os veículos apropriados e motoristas terceirizados com experiência em viagens intermunicipais, os quais se incumbem da segurança e integridade dos passageiros que irão utilizar o referido transporte, além de que os veículos da contratada deverão estar devidamente licenciados e assegurados, com custos de manutenção e combustível arcados pela própria contratada, tornado logisticamente eficiente para o município.

Além de que a opção nº 02 representa um menor custo, haja vista que o pagamento pode ser em relação ao km rodado, devendo a empresa fornecer o transporte e o motorista. Enquanto nas demais opções seria necessário adquirir o veículo, arcar com os custos de documentação e manutenção e a contratação de novos motoristas, gerando assim mais encargos trabalhistas ao Município.

O município já realizou duas tentativas de licitações anteriores referente a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de transporte terceirizado utilizado por todas as secretarias, pregão eletrônico 235/2025 e pregão eletrônico 44/2025, ambos declarados desertos, em razão da ausência de empresas interessadas em participar do certame, sendo necessário assim um novo processo de licitação. Tal licitação provou ser logisticamente vantajoso para a administração municipal.

Após levantamento de mercado, foi determinado que a melhor resolução para atender a necessidade de realizar eventuais transportes intermunicipais de passageiros é a contratação de empresa especializada, através de licitação na modalidade de pregão eletrônico, procedimento auxiliar registro de preço, tendo como critério de julgamento o menor preço(item/lote), com base no Art. 3, Inc III da Lei Municipal 183/2024 e Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021 (serviços comuns), por ser logisticamente a mais eficiente, considerando os custos envolvidos como aquisições e manutenções veicular, contratações e remanejamento de motoristas e custos com combustível e diárias.

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, renovando os quantitativos desde que se comprovada a vantajosidade para a administração, utilizando do índice do INPC, conforme necessidade do município. Cada secretaria ficará responsável em solicitar o serviço de transporte a empresa quando necessário, o qual a empresa deverá fornecer dos serviços de transporte, disponibilizando veículo solicitado (micro-onibus ou ônibus), juntamente de profissional motorista contratado pela própria empresa, com licença para transporte de passageiros. A empresa também arcará com custos referentes a licença de transporte intermunicipal de passageiros e com manutenções veicular, como combustível.

Considera-se a necessidade de veículos em bom estado de conservação, com revisão em dia, além de motoristas habilitados e experientes para a

	execução do serviço. Ressalta-se a necessidade dos cumprimentos da legislação trabalhista da empresa com os seus motoristas contratados, eximindo, assim, qualquer tipo de vínculo com esta Administração Pública. Destaca-se que correrão a expensas da contratada a substituição de veículos que possam apresentar problemas; a empresa também deve ter disponibilidade para viagens inclusive em finais de semana, as quais serão agendadas com antecedência de até 24h pelas secretarias solicitantes; a empresa deve-se comprometer a realizar a troca de motoristas, se necessário. Prova-se também vantajoso para a administração a utilização de processo por Registro de Preço, uma vez que se trata de necessidades eventuais das secretarias do município, a serem solicitadas conforme demanda para o transporte de pessoal.										
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. No que versa sobre os quantitativos, com base nas demandas anteriores do Município estima-se a quantidade abaixo descrita: <table> <tr> <th>Especificação/Descrição do Item</th><th>Qtd.</th><th>Unid.</th></tr> <tr> <td>Serviço de transporte com micro-onibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.</td><td>6.000</td><td></td></tr> <tr> <td>Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.</td><td>6.000</td><td></td></tr> </table> As quantidades mencionadas são referentes a soma total a ser utilizado entre todas as secretarias. Foi utilizado cálculo de consumo com base nos anos anteriores, em eventuais contratações realizadas pelas secretarias no transporte intermunicipal de passageiros, através de antiga licitação	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.	Serviço de transporte com micro-onibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000		Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000		SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unid.									
Serviço de transporte com micro-onibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000										
Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	6.000										

	própria do município. Com base nesse cálculo, foi estimulado um quantitativo que supra o uso de anos anteriores e também que atenda o estimulado que será utilizado durante a vigência da nova licitação, dentre todas as secretarias.																			
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO Vislumbrando-se a alternativa de contratação de uma empresa terceirizada, realizou-se pesquisa de preço, encontrando os orçamentos a baixo, no valor de mercado: Tabela 01: <table><tr><th>Descrição</th><th>Orç.1</th><th>Orç.2</th><th>Orç.3</th></tr><tr><td>Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.</td><td>10,80</td><td>10,00</td><td>10,50</td></tr><tr><td>Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.</td><td>12,50</td><td>14,50</td><td>15,00</td></tr></table> Diante dos valores acima, foi utilizado a média de valor para definir o valor da contratação. Foram feitos orçamentos diretos com as empresas, não sendo utilizado o PNC e o Dom como fonte de embasamento de valor, levando em consideração que no nosso município não existem empresas que forneçam esse tipo de serviço, necessitando que venham empresas de fora para suprir a necessidade das secretarias municipais. <table><tr><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr><tr><td>Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros</td><td>R\$ 10,43</td></tr><tr><td>Serviço de transporte com ônibus com</td><td>R\$ 14,00</td></tr></table>	Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3	Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	10,80	10,00	10,50	Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	12,50	14,50	15,00	Descrição	Valor	Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros	R\$ 10,43	Serviço de transporte com ônibus com	R\$ 14,00	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
Descrição	Orç.1	Orç.2	Orç.3																	
Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	10,80	10,00	10,50																	
Serviço de transporte com ônibus com capacidade superior a 44 passageiros, registrado no deter, ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos, ano de fabricação igual ou superior a 2010.	12,50	14,50	15,00																	
Descrição	Valor																			
Serviço de transporte com micro-ônibus com capacidade superior a 26 passageiros	R\$ 10,43																			
Serviço de transporte com ônibus com	R\$ 14,00																			

	capacidade superior a 44 passageiros	
	Foram solicitadas empresas especializadas próximas ao município de Santiago do Sul, que disponibilizem do serviço conforme as especificações mencionadas, para obtenção de valores conforme o mercado regional. Empresa mencionadas foram procuradas por se tratarem de fornecedores especializados, com infraestrutura completa para prestação do serviço solicitado, e localizarem próximas ao município de Santiago do Sul e que já participaram de contratações juntamente com o município referente a transporte terrestre, providenciando um valor regional para realização do serviço.	
7.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Verifica-se que por serem veículos de diferentes modelos é possível que mais de uma empresa seja fornecedora, portanto a licitação pode ser parcelada, em itens. Isso prova-se logisticamente vantajoso para a administração, uma vez que a divisão de itens possibilita a participação de mais empresa com disponibilidade de prestação do serviço, não limitando possíveis ofertas devido a falta de disponibilidade de todos os itens, tendo como amparo legal o Art. 40, Inc V, “b” da Lei 14.133/2021.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES No município de Santiago do Sul já houveram licitações anteriores para contratação de serviço de transporte terceirizado, sendo vantajoso para todas as secretarias a utilização de tais serviços, sendo necessário novo processo licitatório considerando que a data de homologação do processo licitatório Nº 41/2023 Processo 09/2023 e que o mesmo já venceu.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O Município de Santiago do Sul, até o presente momento, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, por tratar-se de instrumento ainda em fase de estruturação interna.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS Pretende-se, com a contratação oferecer a todas as secretarias do município uma forma de participar de possíveis eventos, competições, palestras e especializações, bem como levar pacientes à consultas. A contratação vem para suprir uma necessidade de todas as secretarias do	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

	município em eventuais demandas de transporte intermunicipal de passageiros, considerando que tal demanda trata-se apenas de necessidades eventuais.	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Tendo em vista que a empresa contratada também fornecerá os motoristas não há necessidade de capacitação pois a empresa contará com funcionários capacitados, habilitação compatível com o objeto. Há somente necessidade de boas práticas comerciais, com o devido respeito entre contratante e contratada, respeitando o tempo mínimo para avisar a data de execução do serviço. A secretaria que solicitar o serviço da empresa deverá fiscalizar a quantidade de quilômetros rodados pelo veículo através de planilha diário de bordo, a qual deverá ser preenchida os dados de data de saída e de retorno da viagem, quilometro inicial e final, destino, dados do veículo (modelo, placa, ano), dados do motorista e assinaturas dos passageiros, para comprovante de viagem e, conseqüentemente, pagamento conforme quantidade utilizada. O município poderá, caso seja necessário, e a empresa deverá concordar, com a instalação de rastreadores por empresa terceirizada, a critério da administração.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL Considerando que os veículos geram impactos ambientais devido aos gases emitidos, responsáveis por problemas de doenças respiratórias e cardiovasculares e efeito estufa. Diante disso, preza pela manutenção constante dos veículos para amenizar a emissão dos gases poluentes mencionados. Outro impacto gerado é o tráfego de veículo, podendo gerar congestionamentos e poluição sonora. Contudo, o transporte realizado através de veículos de transporte de passageiros com uma maior capacidade de assentos colabora com a diminuição de veículos circulando nas estradas, uma vez que os passageiros estão todos trafegando em um único veículo, invés de cada um com seu próprio.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE	SIM Art. 18, § 1º, XIII

	DESTINA O município de Santiago do Sul possui uma falta referente ao transporte intermunicipal de pessoal para eventuais convocações e participações de eventos, como por exemplo participação em eventos esportivos, palestras e capacitações. O transporte de pessoal envolve a disponibilização de veículo com quantidade de assentos conforme necessidade, muitas vezes necessitando de ônibus e micro ônibus, e também disponibilização de motorista, além de custos com manutenções e combustível. Considerando que estas necessidades não são rotineiras, ou seja, são apenas necessárias em eventuais situações, a administração não considera vantajoso a aquisição de novos veículos nem contratação de novos profissionais motoristas apenas para atender esta necessidade. Por isso, a contratação de empresa especializada em disponibilizar de prestação de serviço de transporte intermunicipal, através de veículos e profissionais devidamente licenciados presentes diretamente com a empresa, é vantajosa para a administração. A contratação deverá ser realizada mediante licitação, modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento sendo o menor valor ofertado por item, sendo possibilitada a participação de mais que uma empresa. Será ainda utilizado o procedimento auxiliar de registro de preços, justificando a pertinência de sua utilização no Inc III do Art. 3º do decreto municipal nº 183/2024. Prazo da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por mesmo período se vantajoso para a administração, utilizando cálculo de reajuste através do índice INPC e renovando-se os quantitativos, conforme Art. 13 do decreto municipal 183/2024. Referente ao tratamento diferenciado será realizado em regime de ampla concorrência. Objeto: Contratação da contratação de empresa especializada, através de registro de preço, para eventual aquisição de serviço de transporte coletivo terrestre intermunicipal de passageiros, através de veículos tipo Micro-Ônibus e Ônibus, para atender as necessidades das Secretarias do município de Santiago do Sul com o deslocamento para atividades de interesse público, como capacitações/cursos, transporte de equipe esportiva e grupo de idosos para eventos promocionais, transporte de pacientes do FMS e demais atividades desde que devidamente justificadas para o interesse institucional.	c/c § 2º
Município de Santiago do Sul, 25 de junho e 2026.		

Núbia Maria Pedrotti Brunetto
Diretora de Departamento
Responsável pela Elaboração do ETP

Gilvanei Guerra
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo